

# Prefeitura Municipal de Iraquara

Outros



## TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº. 001/2021, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA-BAHIA E A FUNDAÇÃO ESTADAL SAÚDE DA FAMÍLIA - FESF.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA-BAHIA**, com sede na Rua ROSALVO FELIX Nº 74, CEP: 46.980.000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.922.596/0001-29, doravante denominado **CESSIONÁRIO/ CEDENTE** neste ato representada pelo Sr (a). GRACIELLA PEREIRA ROCHA, Secretário de Saúde, portador de Identidade Civil nº expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº **004.549.125-95** e a **FUNDAÇÃO ESTADAL SAÚDE DA FAMÍLIA**, com sede à Avenida Estados Unidos, nº 161 – Edifício Suerdieck – 8º andar – Comércio – Salvador – Bahia, CEP 41.010-020, doravante denominado **CESSIONÁRIO/ CEDENTE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 11.020.634/0001-22, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO TRINDADE**, Diretor Geral, portador de Identidade Civil nº. 5.684.714, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 533.896.898-34, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Cooperação Técnica e Administrativa, nos termos adiante registrados, aplicando-se-lhe as normas e procedimentos ditados pela Resolução TCE nº. 144/2013, pela Lei Complementar nº. 101/2000, Leis Federais nºs 4.320/1964, 8.666/1993 e 8.080/1990, Lei nº. 9.433/2005, Decreto nº. 9.266/2004 e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Convênio a prestação recíproca de Cooperação Técnica e Administrativa, observadas as prescrições legais, mediante a **cessão de servidores**, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE IRAQUARA-BAHIA** e da **FUNDAÇÃO ESTADAL DE SAÚDE DA FAMÍLIA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS DA SESSÃO

**Durante o período que o servidor do órgão CEDENTE estiver à disposição do órgão CESSIONÁRIO, todos os seus vencimentos ou salários e vantagens, bem assim os encargos incidentes, benefícios e outras despesas, serão custeadas integralmente pelo CESSIONÁRIO.**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA MAJORAÇÃO DOS VENCIMENTOS

Na hipótese de ocorrer majoração de vencimentos, salarial ou alteração de encargos sociais e beneficentes, pertinente ao servidor cedido, seja por imposição legal, promoção ou reestruturação do quadro funcional do **CEDENTE**, o ônus resultante será transferido integralmente ao **CESSIONÁRIO**.

1

# Prefeitura Municipal de Iraquara



## CLÁUSULA QUARTA – DO VÍNCULO FUNCIONAL

O servidor cedido em função deste Termo de Convênio, não terá qualquer vínculo funcional permanente ou empregatício com o **CESSIONÁRIO**, mantendo, na sua inteireza, o contrato de trabalho com o **CEDENTE** ou o vínculo funcional estatutário.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FREQUÊNCIA DO SERVIDOR CEDIDO

O controle da frequência do servidor cedido será encaminhado ao órgão/entidade de origem com base em informação mensal do órgão/entidade que estiver se beneficiando da prestação do trabalho do servidor.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Durante o período em que o servidor estiver à disposição deverá o **CESSIONÁRIO** encaminhar relatório semestral das atividades desenvolvidas conforme transcrito no Plano de Trabalho.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO DA DISPONIBILIZAÇÃO

A solicitação de disposição, devolução ou permuta do servidor, de acordo com o presente Termo, processar-se-á, sempre, através da Fundação Estatal saúde da Família e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA-BAHIA**, mediante ofício dos seus titulares.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O atendimento ao pedido de disposição do servidor far-se-á, exclusivamente, por decreto expedido pela Autoridade maior das **CONVENENTES**.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO RETORNO DO EMPREGADO

Fica resguardado aos **CONVENENTES**, o direito de solicitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor que for posto à disposição, por este instrumento de cessão, devendo neste caso, o (a) **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** ou da **FUNDAÇÃO ESTADAL SAÚDE DA FAMÍLIA** manifestar-se a respeito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as despesas que eventualmente venham a incidir sobre a prestação dos serviços, decorrentes da execução deste ajuste, serão pagas pelo **CESSIONÁRIO**.

# Prefeitura Municipal de Iraquara



## CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E SUAS MODIFICAÇÕES

Este Termo terá vigência pelo prazo de 02 anos, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quando ocorrer inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições ou superveniência de norma legal, o Termo de Compromisso se tome material ou formalmente inexecutável.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica será publicado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA-BAHIA** no Diário Oficial do Estado, nos termos da legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade do Salvador – Bahia, como componente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

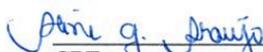
E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que se produzam os legais e jurídicos efeitos.

Salvador, 02 de Fevereiro de 2021.

  
CARLOS ALBERTO TRINDADE  
DIRETOR GERAL DA FESF

**Graciella Pereira Rocha**  
Secretária de Saúde  
de Iraquara  
Decreto 05/2021  
GRACIELLA PEREIRA ROCHA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE DE IRAQUARA-BA

## TESTEMUNHAS:

  
CPF.: 820270485-53

  
CPF.: 022.084.905-05